



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

A Secretaria Municipal de Fianças, solicita a contratação do sistema comercial da empresa LOGPRO Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA para fornecimento de licença de uso de seu sistema de gestão comercial.

A contratação, no valor estimado de **R\$ 18.964,80 (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** para um período de 12 meses, tem como objetivo garantir a continuidade da utilização do sistema que era anteriormente operado pelo SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), autarquia em processo de extinção. Com a concessão dos serviços de saneamento, a gestão dos dados e do histórico de informações passou a ser de responsabilidade direta da Prefeitura.

A justificativa apresentada para a contratação direta fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, uma vez que o sistema em questão contém toda a base de dados histórica e operacional do SAMAE, sendo a empresa LOGPRO a única detentora dos direitos sobre o software, o que a caracteriza como fornecedora exclusiva para este objeto específico.

O **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

No caso em tela, a inviabilidade de competição é manifesta e se enquadra perfeitamente na hipótese legal. A Administração Pública não busca um software novo no mercado, mas sim a **manutenção de um sistema legado**, que armazena um acervo de dados indispensável para a continuidade dos serviços administrativos relacionados ao saneamento. A migração desses dados para um sistema de outro fornecedor, além de potencialmente inviável do ponto de vista técnico, representaria um risco à integridade das informações e custos significativamente maiores.

A empresa **LOGPRO Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA** é a desenvolvedora e única detentora dos direitos autorais e da tecnologia do sistema em questão. Portanto, para o objeto específico – a continuidade do uso deste software –,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ela se apresenta como **fornecedora exclusiva**. Qualquer outra empresa não teria como fornecer o mesmo serviço ou produto.

Diante do exposto, OPINO pela **plena regularidade** do procedimento e pela **legalidade** da **contratação direta** da empresa LOGPRO Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

É o parecer, SMJ.

Ilhota, 04 de julho de 2025.

ANA PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA BORK
Assessora Jurídica
OAB/SC 52.998